

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre o:

1º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 024/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA COM ATUAÇÃO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Memorando da Secretaria Mun. de Saúde	6. Autuação;
3. Solicitações pleneando o Aditivo;	7. Processo de Aditivo e minuta
4. Portaria da Constiuição da CPL;	8. Parecer juridico

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.
2. A Secretaria Municipal de Saúde justificou a necessidade para a prorrogação de prazo da contratação: ANDERSON AFONSO AMARAL (896.069.302-20)
3. A Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer Jurídico opinando favoravelmente pelo Aditivo.

Após a análise dos autos do processo, **recomendamos a devida publicação na imprensa oficial, TCM/PA e portal de Transparência do Município**, em conformidade com a legislação pertinente.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Aditivo de prazo de dispensa em questão DECLARA-O revestido formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 25 de maio de 2021.



Nelcy Aquino Pinheiro
Secret. Chefe da Contr. Interna
Portaria nº 014/2021-PMI